



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 02 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1924/2021

"Reequilibra o contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Visconde do Rio Branco/MG afetado principalmente pelos efeitos da pandemia da COVID-19, como também pelo desequilíbrio dos sistemas de transportes financiados única e exclusivamente pelas tarifas pagas pelos usuários, autoriza a concessão de subvenção econômica com o fim de garantir o mais amplo acesso da população ao serviço, altera a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 (LDO) e dá outras providências "

Art 1- fica a redação do art 10º parágrafo Único onde se lê "**poderá**" fica alterado para "**deverá**"

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 16 de Agosto de 2021



Alex Vinicius Coelho



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

A alteração se dá em garantia do poder público fazer sua obrigação constitucional de fazer o que rege o art 10º dessa lei.